



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE E ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso XVIII, da Lei Complementar Estadual nº 7, de 18 de julho de 1991,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, prevê no art. 3º, inc. II a prestação de consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo, aos órgãos da administração direta e aos entes da administração indireta e fundacional pública estadual;

CONSIDERANDO que o art. 269 c/c o art. 183, §1º do Código de Processo Civil estabelecem a forma de comunicação das decisões judiciais em face da Fazenda Pública Estadual e tudo mais o que consta no Processo Administrativo nº E:01204.0000005683/2022,

RESOLVE:

Estabelecer e uniformizar o procedimento administrativo para cumprimento de decisão judicial em face do Estado de Alagoas.

Art. 1º Não é possível o conhecimento de pedido administrativo para cumprimento de decisão judicial, em razão da Súmula Administrativa nº 31 da Procuradoria Geral do Estado e do teor dos arts. 269 e 183 do Código de Processo Civil.

Art. 2º Em caso de expedição de mandado judicial diretamente para a autoridade administrativa, havendo urgência e determinação de aplicação de astreintes, a decisão deve ser cumprida e os autos devem ser encaminhados imediatamente à Procuradoria Geral do Estado, para orientações jurídicas adequadas.

Art. 3º As hipóteses insertas no Decreto Estadual nº 70.912, de 28 de agosto de 2020 são as únicas em que se permite o desconto direto no contracheque de servidor público, não sendo possível realizar desconto em qualquer hipótese não contemplada legalmente ou em face de decisão judicial.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS,
Gabinete da Procuradora-Geral, em Maceió, 22 de setembro de 2022.

SAMYA SURUAGY DO AMARAL
Procuradora-Geral do Estado

PUBLICADO NO DOEAL, EM 23/09/2022